



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

CONTRATO Nº 08/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 029/2018
INEXIGIBILIDADE Nº. 01/2018

Pelo presente contrato administrativo de prestação de serviços”, de um lado o **MUNICÍPIO DE IVORÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CGC/MF sob o nº 92.457.175/0001-40, com Sede à Av. Garibaldi, 1098, na Cidade de Ivorá, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **ADEMAR VALENTIM BINOTTO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob nº 270.828.570-04, RG. nº 6012331151, residente na Rua André Cargnelutti, 85, Bairro Centro, em Ivorá – RS, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, e de outro lado **ADÃO NEVES - POSTO JACUTINGA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CGC/MF sob o nº 88.136.015/0001-22, inscrição estadual nº 286/0000091, com Sede à Rua Bento Gonçalves, 351, na Cidade de Ivorá, RS, representada neste ato, por seu representante legal, Sr. **JORGE CORADINI NEVES**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 235.295.390-15, e portador da Cédula de Identidade Civil nº 1001839818, residente e domiciliado à Rua Antônio Carbone, 210, apto 501, Edifício Elpidio Banõlas na Cidade de Júlio de Castilhos-RS, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, com base no **processo inexigibilidade de licitações nº 01/2018 e do processo administrativo nº 029/2018 RATIFICADO** pela Sr. Prefeito Municipal, têm entre si, como justo e perfeitamente contratado o que segue:

1º - O MUNICÍPIO, com fundamento e amparo legal na modalidade de licitação e no Processo acima, contrata a prestação de **serviços de lavagem, lubrificação, montagem e desmontagem e conserto de pneus**, junto a CONTRATADA, observando os quantitativos máximos, forma de entrega, preços e condições de pagamento dispostos no presente contrato.

CÓDIGO	VEÍCULO	VALOR	CÓDIGO	VEÍCULO	VALOR
Conserto de pneu de veículos e máquinas			Montagem e Desmontagem de pneu		
200	AUTOMÓVEL	R\$ 20,00	210	AUTOMÓVEL	R\$ 18,00
201	KOMBI	R\$ 20,00	211	KOMBI	R\$ 18,00
202	TOYOTA	R\$ 35,00	212	TOYOTA	R\$ 30,00
203	MICRO 7-50-16	R\$ 35,00	X	AMBULÂNCIA	R\$ 30,00
204	CAÇAMBA	R\$ 55,00	214	CAÇAMBA	R\$ 45,00
205	900X16	R\$ 35,00	X	RETROESCAVADEIRA	R\$ 80,00
206	PATROLA	R\$ 90,00	213	MICRO	R\$ 30,00
207	RETRO TRÁS.	R\$ 90,00	215	900X16	R\$ 32,00
208	PÁ CARREGADEIRA	R\$ 90,00	216	PATROLA	R\$ 80,00
209	1000 X 20	R\$ 60,00	217	RETROESCAVADEIRA	R\$ 80,00
229	TRASEIRA TRATOR C/	R\$ 100,00	218	PÁ CARREGADEIRA	R\$ 80,00
229	DIANTEIRA S/	R\$ 40,00	219	1000 X 20	R\$ 90,00
202	ONIBUS	R\$ 35,00	212	ONIBUS	R\$ 30,00
202	S10	R\$ 35,00	212	S10	R\$ 30,00
Lavagem de veículos e máquinas			Lubrificação de veículos e máquinas		
220	AUTOMÓVEL	R\$ 35,00	229	AUTOMÓVEL	R\$ 15,00
221	KOMBI	R\$ 35,00	-	KOMBI	R\$ 20,00
222	AMBULÂNCIA	R\$ 50,00	231	AMBULÂNCIA	R\$ 25,00
223	CAÇAMBA	R\$ 70,00	232	CAÇAMBA	R\$ 55,00
224	TOYOTA	R\$ 45,00	230	TOYOTA	R\$ 20,00
225	RETROESCAVADEIRA	R\$ 100,00	233	RETROESCAVADEIRA	R\$ 70,00
226	PÁ CARREGADEIRA	R\$ 100,00	234	PÁ CARREGADEIRA	R\$ 70,00
227	PATROLA	R\$ 100,00	235	PATROLA	R\$ 70,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

228	MICRO	R\$ 55,00	236	MICRO	R\$ 40,00
265	ÔNIBUS	R\$ 100,00	-	ONIBUS	40,00
224	S10	R\$ 45,00	230	S10	R\$ 20,00

2º - A CONTRATADA, observadas as condições dispostas no presente instrumento contratual deve atender os serviços elencados na cláusula primeira de conformidade com a necessidade dos serviços da frota municipal de veículos e máquinas até o limite do valor publicado no processo de inexibilidade de licitações.

Parágrafo Primeiro: O valor total estimativo para a prestação dos serviços para o período de janeiro a dezembro de 2018 é de R\$ 34.023,00 (Trinta e quatro mil e vinte e três reais), distribuídos nas secretarias municipais abaixo citadas.

- Secretaria Municipal de Saúde – R\$ 6.500,00
- Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito – R\$ 10.000,00
- Gabinete do Prefeito – R\$ 1.000,00
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – R\$ 3.000,00
- Secretaria Municipal de Educação – R\$ 12.108,00
- Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo – R\$ 1.115,00
- Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação – R\$ 300,00

Parágrafo Segundo: Fica desde já estabelecido que o valor acima mencionado, é estimativo, não gerando por parte do Município qualquer compromisso com o CONTRATADO em gastar o valor estipulado.

3º: As despesas referentes ao presente contrato correrão à conta das Secretarias abaixo elencadas:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
02 – NÚCLEO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
2021 – MANUT. CONS. E RECUPER. REDE RODOV. MUN.
205 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ
1074 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
326 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ
1491 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

12 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
02 – NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
7000 MANUTENÇÃO ATIV. IGD
521 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ
1996 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
1110 – FMAS/IGD/SUAS

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01 – NÚCLEO DE ENSINO FUND.
2023 – MANUT. E SERV. DE APOIO ENS. FUND.
221 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ
1137 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
20 – MDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

06-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04 – NÚCLEO DE ENSINO FUND. - FUNDEB

2023 – MANUT. E DESENV. DO ENSINO - FUNDEB

251 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

1256 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

20 - MDE

08-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02 – NÚCLEO DE AGRICULTURA

2062 – MANUT. PROG. DE INCENT. DESENV. RURAL

391 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

1688 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

08-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02 – NÚCLEO DE AGRICULTURA

2062 – MANUT. PROG. DE INCENT. DESENV. RURAL

391 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

1689 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

02 – GABINETE DO PREFEITO

01 – GABINETE DO PREFEITO

2002 – MANUT. DO GABINETE DO PREFEITO

27 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

624 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

01 – NÚCLEO DE CULTURA

PROJETO ATIVIDADE: 2069 MANUT. NUCLEO DE CULTURA

430 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

2516 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

01 LIVRE

4º - O CONTRATADO, observando o período e a quantidade a serem definidos na cláusula primeira, obriga-se a prestar o serviço ao MUNICÍPIO, sempre que for necessário, mediante documento autorizando tal serviço, devidamente assinado pelas partes.

5º - O Pagamento dos valores a que alude a cláusula segunda, somente serão autorizados, mediante a apresentação das requisições, acompanhadas das respectivas “notas fiscais”, do CONTRATADO, espelhando os quantitativos dispendidos pelo MUNICÍPIO, no referido mês.

6º - O presente contrato, observado vigorará de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2018, podendo ser aditivado se ambas as partes concordarem.

7º - Durante a execução do presente Instrumento Contratual, poderá o MUNICÍPIO, “motu próprio”, rescindir de forma unilateral, o presente Instrumento, caso se verifiquem quaisquer dos motivos elencados no artigo 77 a 79 da Lei nº8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94.

8º - Verificadas quaisquer das hipóteses à que alude à cláusula anterior, por culpa estrita da CONTRATADA e não apresentando a mesma qualquer motivo justificável ao acometimento das referidas irregularidades, sujeitar-se-á a mesma, a uma multa equivalente a 2%(dois por cento) sobre o valor dos serviços



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

fornecidos ou que eventualmente vier a deixar de fornecer durante o período em que se verificar o acometimento da eventual irregularidade.

Parágrafo Único: A multa prevista na presente cláusula, não impede o MUNICÍPIO de aplicar as demais sanções atinentes a espécies, previstas na Lei 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, inclusive naquilo que o presente contrato eventualmente tenha sido omissivo.

9º Os encarregados pela fiscalização do cumprimento do contrato são por secretaria:

João Paulo Simonetti (responsável pelos veículos do Gabinete do Prefeito), Fábio Luis dos Santos (responsável pelos veículos, máquinas e equipamentos da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito), Heitor Aozani (responsável pelos veículos, máquinas e equipamentos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural), Edemilson Colvero Pissinin (responsável pelos veículos da Secretaria Municipal de Saúde), Sergio Venturini (responsável pelos veículos da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo), Marinês Osmari Botton (responsável pela Secretaria Municipal de Educação) e Luci Maria Ferigolo Dalmolin (responsável pelos veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação). Os fiscais de contato ficam responsáveis pelo seu cumprimento nos termos do artigo 67, da lei de Licitações nº. 8.666/93.

10º - Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno, renunciando-se todo e qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas que possam emanar do cumprimento do presente contrato.

E, por estarem às partes, em pleno acordo em tudo quanto se encontra disposto no presente contrato, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo qualificadas, em duas de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes contratantes.


ADEMAR VALENTIM BINOTTO
Prefeito Municipal
Contratante

Ivorá, RS, 02 de janeiro de 2018.

ADÃO NEVES - POSTO JACUTINGA
JORGE CORADINI NEVES
Contratado

TESTEMUNHAS:

CPF:

